



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.219, DE 18 DE JULHO DE 2016.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL)

FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado a atender o seguinte item orçamentário:

27.01 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
082430006.1.079 - Construção da Sede Própria da Casa Abrigo
4.4.90.51.00 - Obras e
Instalações..... (F.338).....R\$ 25.000,00

Artigo 2° - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta de repasses a serem efetuados pelo Governo do Estado de São Paulo, através de convênio firmado com a Secretaria da Justiça e da Cidadania, sob n°. SJDC/FID n° 13/2014 e rendimentos de aplicação financeira do convênio.


Artigo 3° - Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.




MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.


FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.


PEDRO PAULO RODRIGUES
- Chefe de Gabinete -